

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre as despesas dos delegados e delegadas da 3ª Conferência Nacional de Economia Solidária.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (CONAES), no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução/CNES, nº 05, de 19 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º A concessão de transporte terrestre e aéreo, hospedagem, alimentação e traslado para viabilizar a participação de delegados (as) na 3ª CONAES, a se realizar em Brasília/DF no período de 27 a 30 de novembro de 2014, ocorrerá de acordo com as formas e condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º Para delegados (as) do Segmento I (Poder Público) são estabelecidas as seguintes condições:

I - não será concedido, com recursos da 3ª CONAES, transporte aéreo e hospedagem a delegados (as) que sejam **gestores (as) públicos federais**, exceto os servidores públicos do Ministério do Trabalho e Emprego e das instituições públicas de ensino superior; e

II - não será concedido, com recursos da 3ª CONAES, transporte terrestre e aéreo a delegados (as) que sejam **gestores (as) públicos estaduais**.

§ 1º A concessão, com recursos da 3ª CONAES, de hospedagem, traslado e alimentação a delegados (as) que sejam **gestores (as) públicos estaduais** será possível somente nos casos em que o órgão estadual de origem não possua efetiva condição de custear aquelas despesas, mediante o encaminhamento de duas declarações, conforme modelos padrão em anexo.

§ 2º A concessão, com recursos da 3ª CONAES, de transporte aéreo e terrestre, hospedagem, traslado e alimentação a delegados (as) que sejam **gestores (as) públicos municipais** será possível somente nos casos em que o órgão municipal de origem não possua efetiva condição de custear aquelas despesas, mediante o encaminhamento de duas declarações, conforme modelos padrão em anexo.

Art. 3º Será concedido transporte terrestre e aéreo, hospedagem, alimentação e traslado para viabilizar a participação de delegados (as) dos Segmentos II (Organizações da Sociedade Civil) e III (Empreendimentos Econômicos Solidários e suas organizações de representação).

§ 1º Será concedido transporte intermunicipal, terrestre ou hidroviário, para deslocamento superior a 60 Km da cidade de origem ao aeroporto de partida e vice – versa, quando o delegado (a) não puder assumir essas despesas, conforme os seguintes procedimentos:

I - a organização da 3ª CONAES emitirá bilhete rodoviário ou hidroviário da cidade de origem ao aeroporto de partida e vice – versa;

II - na impossibilidade da emissão do bilhete rodoviário ou hidroviário pela organização da 3ª CONAES, o delegado (a) deverá comprar seu bilhete e, mediante apresentação e entrega de ticket de embarque, será reembolsado durante os dias do evento em Brasília/DF; e

III – o ticket de embarque de volta, deverá ser encaminhado, no prazo máximo de 15 (quinze dias), em envelope próprio que será entregue pela organização do evento, sendo os valores depositados ou transferidos posteriormente ao beneficiário.

§ 2º Não serão reembolsadas, em qualquer hipótese ou sob qualquer justificativa, com recursos da 3ª CONAES, despesas que não estejam incluídas no § 1º, tais como:

- I. taxi;
- II. aluguel de veículos de qualquer tipo;
- III. moto-taxi;
- IV. motorista;
- V. aluguel de veículos de locomoção hidroviária;
- VI. combustível;
- VII. transporte municipal urbano;
- VIII. fretamentos; e
- IX. transporte aéreo cuja emissão não tenha sido realizada pela SENAES/MTE.

§ 3º Os casos excepcionais, em que não seja possível a locomoção do (a) delegado (a) pelos meios previstos no § 1º, deverão ser comunicados à Comissão Organizadora Estadual com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da realização do evento, que comunicará prontamente à Subcomissão de Infraestrutura da Comissão Organizadora Nacional, para que esta providencie meio de locomoção ou, alternativamente, autorize, expressamente, que o delegado utilize meios não fornecidos pela organização do evento, mediante reembolso.

§ 4º No caso de autorização expressa da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão Organizadora Nacional da 3ª CONAES para que o delegado utilize meio de locomoção não previsto no § 2º, serão estabelecidas as condições válidas e obrigatórias de comprovação da despesa como condição para o reembolso.

Art. 4º Para participantes da 3ª CONAES na condição de convidados (as) e observadores (as) não serão custeadas, em qualquer hipótese, as despesas de transporte, hospedagem, traslado e alimentação, com exceção daqueles (as) convidados (as) que a Comissão Organizadora Nacional deliberar em resolução.

Art. 5º Fica delegada competência à Subcomissão de Finanças e Infraestrutura da Comissão Organizadora Nacional da 3ª CONAES para coordenar a concessão de despesas de que trata esta Resolução.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser comunicados à Comissão Organizadora Nacional da 3ª CONAES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento, sob pena de não solução, pelo email conaes.senaes@mte.gov.br.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PAUL SINGER

Comissão Organizadora da 3ª Conferência Nacional de Economia Solidária

ANEXOS – Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO

Declaramos para os devidos fins, que o/a servidor/a (**colocar o nome e CPF**) participará da 3ª Conferência Nacional de Economia Solidária, no período de 27/11 a 30/11 de 2014, em Brasília/DF, e para a qual os custos de transporte aéreo, hospedagem e alimentação (**citar apenas aquelas que efetivamente serão custeadas com recursos da 3ª CONAES**) serão de responsabilidade da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego e que o servidor não receberá recursos de qualquer natureza deste órgão público, nem para o pagamento de despesas de passagens nem a título de diárias.

Local, data

Nome do responsável pelo órgão público

Cargo e função

OBS: a declaração deve ser encaminhada em folha timbrada do órgão responsável pelo servidor.

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Declaro para os devidos fins, que participarei da 3ª Conferência Nacional de Economia Solidária, no período de 27/11 a 30/11 de 2014, em Brasília/DF, e para a qual minhas despesas de transporte aéreo, hospedagem e alimentação (**citar apenas aquelas que efetivamente serão custeadas com recursos da 3ª CONAES**) serão custeadas pela Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego e que, como servidor/a do/a (**citar o órgão público a que pertence**), não recebi recursos de qualquer natureza de meu órgão de origem, para custear tais despesas, nem a título de diárias. Declaro também verdadeiras minhas afirmações podendo responder perante a lei a processos administrativos e judiciais, se divergências, nelas ocorrerem.

Local, data

Nome do declarante
Órgão governamental
CPF: